



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Codó - MA**  
**Prefeito Dr. José Francisco**

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 N°. 211/2024 Codó - MA, 12/01/2024

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Codó - MA  
CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco  
Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro  
Telefone: (99) 3661 1399 e-mail: [diario@codo.ma.gov.br](mailto:diario@codo.ma.gov.br)  
Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

## EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240040: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 69/2023-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação. DATA DE ASSINATURA: 09 de janeiro de 2024. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n° 06.104.863/0001-95. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/96 e Decretos de n° 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 69/2023-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

## SUMÁRIO

### 1 - Licitação

- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240040
- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240049
- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240018
- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240014

## Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.codo.ma.gov.br/diariooficial/442> - Volume 5, N°. 211/2024



Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações

contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;



TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 69/2023-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados,



quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 69/2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 69/2023-PE.

Empresa: COMERCIAL PRASERES LTDA; C.N.P.J. nº 41.193.094/0001-40, estabelecida à RUA IRINEU SANTOS, 167, CENTRO, Humberto de Campos MA, representada neste ato pelo Sr(a). RAILSON COSTA PRASERES.

| ITEM     | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES        | UNIDADE            | QUANTIDADE | VALOR      |
|----------|---------------------------------|--------------------|------------|------------|
| UNITÁRIO | VALOR TOTAL                     |                    |            |            |
| 00046    | CP-CARNE BOVINA DE 2ª (LAGARTO) | QUILO              | 6,000.00   | 28,720     |
|          |                                 |                    |            | 172.320,00 |
| 00047    | CR-CARNE BOVINA DE 2ª (LAGARTO) | QUILO              | 2,000.00   | 28,720     |
|          |                                 |                    |            | 57.440,00  |
| 00049    | CR-CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª SEM | OSSO               | 1,813.00   | 22,320     |
|          |                                 |                    |            | 40.466,16  |
| 00116    | LINGUIÇA CALABRESA, EMBALAGEM A | VACUO COTA EXCLUSI | QUILO      | 850.00     |
|          |                                 |                    |            | 21,520     |
|          |                                 |                    |            | 18.292,00  |
|          |                                 |                    |            | VA         |

VALOR TOTAL R\$ 288.518,16



Empresa: L A MENDOÇA - LTDA; C.N.P.J. nº 26.595.749/0001-12, estabelecida à RUA BOM JESUS Nº15, J SAO CRISTOVAO, São Luís MA, representada neste ato pelo Sr(a). LUIS ANTONIO MENDONÇA.

| ITEM     | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES             | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR      |
|----------|--------------------------------------|---------|------------|------------|
| UNITÁRIO | VALOR TOTAL                          |         |            |            |
| 00048    | CP-CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª SEM OSSO | QUILO   | 5,437.00   | 18,500     |
|          |                                      |         |            | 100.584,50 |

VALOR TOTAL R\$ 100.584,50

Empresa: M H L DE SOUSA LTDA; C.N.P.J. nº 23.866.906/0001-99, estabelecida à Rua Joao Pessoa, nº 2195, Centro, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCELO HERNANE LIMA DE SOUSA.

| ITEM     | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                          | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR     |
|----------|---------------------------------------------------|---------|------------|-----------|
| UNITÁRIO | VALOR TOTAL                                       |         |            |           |
| 00003    | ABOBORA COTA EXCLUSIVA                            | QUILO   | 3,900.00   | 2,480     |
|          |                                                   |         |            | 9.672,00  |
| 00004    | ACELGA IN NATURA (cota exclusiva)                 | QUILO   | 1,000.00   | 3,600     |
|          |                                                   |         |            | 3.600,00  |
| 00005    | ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO TRADICIONAL, CAIXA | UNIDADE | 5,760.00   |           |
|          |                                                   |         |            | 4,190     |
|          |                                                   |         |            | 24.134,40 |
|          | COM 24 UNIDADES COTA EXCLUSIVA                    |         |            |           |

ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO TRADICIONAL, CAIXA COM 24 UNIDADES COTA EXCLUSIVA

|       |                                                          |         |           |            |
|-------|----------------------------------------------------------|---------|-----------|------------|
| 00006 | CP-AÇÚCAR TIPO CRISTAL, FARDO COM 30 UNIDADES DE 1 FARDO |         | 3,240.00  |            |
|       |                                                          |         |           | 74,060     |
|       |                                                          |         |           | 239.954,40 |
|       | KG                                                       |         |           |            |
| 00007 | CR-AÇÚCAR TIPO CRISTAL, FARDO COM 30 UNIDADES DE 1 FARDO |         | 1,080.00  |            |
|       |                                                          |         |           | 74,060     |
|       |                                                          |         |           | 79.984,80  |
|       | KG                                                       |         |           |            |
| 00009 | ALFACE AMERICANO IN NATURA (cota exclusiva)              | UNIDADE | 4,875.00  |            |
|       |                                                          |         |           | 2,520      |
|       |                                                          |         |           | 12.285,00  |
| 00010 | ALHO NACIONAL, CAIXA 10 KG(cota exclusiva)               | QUILO   | 650.00    | 18,030     |
|       |                                                          |         |           | 11.719,50  |
| 00024 | BANANA COMPRIDA PACOVAM IN NATURA (cota exclusiva)       | QUILO   | 10,125.00 |            |

|       |                                                    |           |           |            |
|-------|----------------------------------------------------|-----------|-----------|------------|
| 2,040 | 20.655,00                                          |           |           |            |
| 00025 | BANANA PRATA IN-NATURA(cota exclusiva)             |           |           |            |
|       | QUILO                                              | 10,125.00 | 3,700     |            |
|       |                                                    |           |           | 37.462,50  |
| 00026 | BATATA DOCE IN NATURA (cota exclusiva)             |           |           |            |
|       | QUILO                                              | 6,000.00  | 3,090     |            |
|       |                                                    |           |           | 18.540,00  |
| 00027 | BATATA INGLESA IN NATURA (cota exclusiva)          | QUILO     | 5,000.00  |            |
|       |                                                    |           |           | 4,010      |
|       |                                                    |           |           | 20.050,00  |
| 00028 | BEBIDA LÁCTEA, UHT, SABOR CHOCOLATE COTA EXCLUSIVA | LITRO     | 1,000.00  |            |
|       |                                                    |           |           | 4,220      |
|       |                                                    |           |           | 4.220,00   |
| 00029 | BEBIDA LÁCTEA, UHT, SABOR MORANGO COTA EXCLUSIVA   | LITRO     | 1,000.00  |            |
|       |                                                    |           |           | 5,050      |
|       |                                                    |           |           | 5.050,00   |
| 00030 | BETERRABA IN NATURA (cota exclusiva)               | QUILO     | 2,400.00  | 3,680      |
|       |                                                    |           |           | 8.832,00   |
| 00031 | CP-BISCOITO, DOCE TIPO MARIA - 20 UNIDADES DE 3X1  | PACOTE    | 26,625.00 |            |
|       |                                                    |           |           | 3,770      |
|       |                                                    |           |           | 100.376,25 |
| 00032 | CR-BISCOITO, DOCE TIPO MARIA - 20 UNIDADES DE 3X1  | PACOTE    | 8,875.00  |            |
|       |                                                    |           |           | 3,770      |
|       |                                                    |           |           | 33.458,75  |
| 00035 | CP-BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER - 20 UNIDADES DE 3 | PACOTE    | 40,500.00 |            |
|       |                                                    |           |           | 3,250      |
|       |                                                    |           |           | 131.625,00 |
|       | X1                                                 |           |           |            |
| 00036 | CR-BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER - 20 UNIDADES DE 3 | PACOTE    | 13,500.00 |            |
|       |                                                    |           |           | 3,250      |
|       |                                                    |           |           | 43.875,00  |
|       | X1                                                 |           |           |            |
| 00037 | CP-CAFÉ TIPO MOÍDO, TORRADO, EXTRA, FARDO COM 20 U | PACOTE    | 11,775.00 |            |
|       |                                                    |           |           | 5,220      |
|       |                                                    |           |           | 61.465,50  |
|       | NIDADES                                            |           |           |            |
| 00038 | CR-CAFÉ TIPO MOÍDO, TORRADO, EXTRA, FARDO COM 20 U | PACOTE    | 3,925.00  |            |
|       |                                                    |           |           | 5,220      |
|       |                                                    |           |           | 20.488,50  |
|       | NIDADES                                            |           |           |            |
| 00039 | CALDO DE GALINHA 19G COM 12 CUBOS - CAIXA C/ 24 UN | UNIDADE   | 1,680.00  |            |
|       |                                                    |           |           | 23,190     |
|       |                                                    |           |           | 38.959,20  |
|       | IDADES(cota exclusiva)                             |           |           |            |
| 00040 | CANELA EM PÓ FRASCO DE 50G(cota exclusiva)         | UNIDADE   | 2,000.00  |            |
|       |                                                    |           |           | 8,140      |
|       |                                                    |           |           | 16.280,00  |
| 00041 | CANJICA DE MILHO, BRANCO, PACOTE 500G - (cota excl | UNIDADE   | 17,100.00 |            |
|       |                                                    |           |           | 3,700      |
|       |                                                    |           |           | 63.270,00  |
|       | usiva)                                             |           |           |            |
| 00042 | CP-CARNE BOVINA 1 QUALIDADE (ALCATRA)              | QUILO     | 11,250.00 |            |



|                        |                                         |          |                       |                                        |          |        |  |
|------------------------|-----------------------------------------|----------|-----------------------|----------------------------------------|----------|--------|--|
| 31,690                 | 356.512,50                              |          | 00063                 | COCO DA PRAIA SECO COTA EXCLUSIVA      |          |        |  |
| 00043                  | CR-CARNE BOVINA 1 QUALIDADE             |          | UNIDADE               | 2,000.00                               | 2,090    |        |  |
| (ALCATRA)              | QUILO                                   | 3,750.00 | 4.180,00              |                                        |          |        |  |
| 31,690                 | 118.837,50                              |          |                       | COCO DA PRAIA SECO COTA EXCLUSIVA      |          |        |  |
| 00044                  | CP-CARNE BOVINA DE 1ª (PATINHO)(        |          |                       |                                        |          |        |  |
| QUILO                  | 7,875.00                                | 31,400   | 00064                 | COCO DA PRAIA VERDE COTA EXCLUSIVA     |          |        |  |
| 247.275,00             |                                         |          | UNIDADE               | 4,000.00                               | 2,500    |        |  |
| 00045                  | CR-CARNE BOVINA DE 1ª (PATINHO)(        |          | 10.000,00             |                                        |          |        |  |
| QUILO                  | 2,625.00                                | 31,400   | 00065                 | COCO RALADO BRANCO DESIDRATADO -       |          |        |  |
| 82.425,00              |                                         |          | PACOTE 100G, CAIXA    | PACOTE                                 | 9,360.00 |        |  |
| 00050                  | CP-CARNE BOVINA SEM OSSO DE             |          | 4,170                 | 39.031,20                              |          |        |  |
| 2ª(LAGARTO)            | QUILO                                   | 6,562.00 |                       | A C/ 24 UNIDADES(cota exclusiv         |          |        |  |
| 21,650                 | 142.067,30                              |          |                       | COCO RALADO BRANCO DESIDRATADO -       |          |        |  |
| 00051                  | CR-CARNE BOVINA SEM OSSO DE             |          |                       | PACOTE 100G, CAIXA C/                  |          |        |  |
| 2ª(LAGARTO)            | QUILO                                   | 2,188.00 |                       | 24 UNIDADES(cota exclusiva)            |          |        |  |
| 21,650                 | 47.370,20                               |          | 00066                 | COLORAU (COLORIFICO) 1KG, FARDO C/ 10  |          |        |  |
| 00052                  | CARNE EM NATURA, ORIGEM ANIMAL,         |          | UNIDADES COT          | PACOTE                                 | 6,700.00 |        |  |
| TIPO SUINA (cota e     | QUILO                                   | 1,000.00 | 8,270                 | 55.409,00                              |          |        |  |
| 14,860                 | 14.860,00                               |          |                       | A EXCLUSIVA                            |          |        |  |
| xclusiva)              |                                         |          | 00068                 | CR-COMPLEMENTO ALIMENTAR COM           |          |        |  |
| 00053                  | CARNE IN NATURA TIPO FIGADO             |          | 400G TIPO SUSTAGEM OU | UNIDADE                                | 750.00   |        |  |
| BOVINO(cota exclusiva) | QUILO                                   | 1,000.00 | 38,590                | 28.942,50                              |          |        |  |
| 13,720                 | 13.720,00                               |          |                       | SIMILAR LATAS 400                      |          |        |  |
| 00054                  | CEBOLA NACIONAL IN NATURA L(cota        |          | 00069                 | CP-COMPLEMENTO ALIMENTAR COM 400G      |          |        |  |
| exclusiva)             | QUILO                                   | 2,800.00 | TIPO SUSTAGEM OU      | UNIDADE                                | 2,250.00 |        |  |
| 7.644,00               |                                         |          | 22,600                | 50.850,00                              |          |        |  |
| 00055                  | CENOURA IN NATURA (cota exclusiva)      |          |                       | SIMILAR - INFANTIL                     |          |        |  |
| QUILO                  | 4,000.00                                | 3,300    | 00070                 | CR-COMPLEMENTO ALIMENTAR COM           |          |        |  |
| 13.200,00              |                                         |          | 400G TIPO SUSTAGEM OU | UNIDADE                                | 750.00   |        |  |
| 00056                  | CP-CEREAL INFANTIL, "TIPO MUCILON"      |          | 22,600                | 16.950,00                              |          |        |  |
| EMBALAGENS DE 4        | LATA                                    | 7,290.00 |                       | SIMILAR - INFANTIL                     |          |        |  |
| 8,870                  | 64.662,30                               |          | 00071                 | COUVE FLOR IN NATURA (cota exclusiva)  |          |        |  |
| 00G, CAIXA C/ 18       |                                         |          | UNIDADE               | 2,000.00                               | 4,120    |        |  |
| 00057                  | CR-CEREAL INFANTIL, "TIPO MUCILON"      |          | 8.240,00              |                                        |          |        |  |
| EMBALAGENS DE 4        | LATA                                    | 2,430.00 | 00072                 | CREME DE LEITE, 300G, CAIXA COM 24     |          |        |  |
| 8,870                  | 21.554,10                               |          | UNIDADES(cota e       | UNIDADE                                | 2,880.00 |        |  |
| 00G, CAIXA C/ 18       |                                         |          | 4,520                 | 13.017,60                              |          |        |  |
| 00058                  | CHÁ DE CAMOMILA 10G CAIXA C/ 10         |          |                       | xclusiva)                              |          |        |  |
| SACHÊS(cota exclus     | CAIXA                                   | 800.00   | 00073                 | CUXÁ IN NATURA (cota exclusiva)        |          |        |  |
| 2,810                  | 2.248,00                                |          | UNIDADE               | 4,675.00                               | 4,330    |        |  |
| iva)                   |                                         |          | 20.242,75             |                                        |          |        |  |
| 00059                  | CHÁ DE ERVA-DOCE 10G CAIXA C/ 10        |          | 00074                 | ERVILHA VERDE EM CONSERVA, SIMPLES,    |          |        |  |
| SACHÊS(cota exclu      | CAIXA                                   | 800.00   | INTEIRA, 200G         | UNIDADE                                | 960.00   |        |  |
| 3,540                  | 2.832,00                                |          | 2,240                 | 2.150,40                               |          |        |  |
| siva)                  |                                         |          |                       | - CAIXA C/ 24 UNIDADES COTA E          |          |        |  |
| 00060                  | CHÁ MATTE TOSTADO 40G CAIXA C/ 25       |          |                       | ERVILHA VERDE EM CONSERVA, SIMPLES,    |          |        |  |
| SACHÊS(cota excl       | CAIXA                                   | 800.00   |                       | INTEIRA, 200G -                        |          |        |  |
| 5,720                  | 4.576,00                                |          |                       | CAIXA C/ 24 UNIDADES COTA EXCLUSIVA    |          |        |  |
| usiva)                 |                                         |          |                       |                                        |          |        |  |
| 00061                  | CHEIRO VERDE IN NATURA (cota exclusiva) |          | 00075                 | EXTRATO DE TOMATE 350G(cota exclusiva) |          |        |  |
| MAÇOS                  | 10,875.00                               | 2,780    | UNIDADE               | 7,200.00                               | 2,260    |        |  |
| 30.232,50              |                                         |          | 16.272,00             |                                        |          |        |  |
| 00062                  | CHUCHU(cota exclusiva)                  |          | 00076                 | FARINHA DE MANDIOCA 1KG, FARDO 20      |          |        |  |
| QUILO                  | 2,800.00                                | 2,940    | 8.232,00              | KG(cota exclusiv                       | FARDO    | 500.00 |  |



|                                     |                                        |                            |                                         |
|-------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------|
| 70,520                              | 35.260,00                              | 47,040                     | 14.112,00                               |
| a)                                  |                                        | lusiva)                    |                                         |
| 00077                               | FARINHA DE TRIGO TIPO 1, OBTIDA DO     | 00093                      | LARANJA IN NATURA (cota exclusiva)      |
| TRIGO MOIDO - 1 QUILO               | 8,500.00                               | UNIDADE                    | 21,875.00 0,460                         |
| 4,050                               | 34.425,00                              | 10.062,50                  |                                         |
| KG, CAIXA C/ 10 UNIDADES COTA       |                                        | 00094                      | LEITE CONDENSADO 395G, CAIXA C/ 27      |
| FARINHA DE TRIGO TIPO 1, OBTIDA DO  |                                        | UNIDADES(cota e UNIDADE    | 2,025.00                                |
| TRIGO MOIDO - 1KG,                  |                                        | 5,160                      | 10.449,00                               |
| CAIXA C/ 10 UNIDADES COTA EXCLUSIVA |                                        | xclusiva)                  |                                         |
| 00078                               | FARINHA,LÁCTEA 400G - CAIXA C/ 24      | 00095                      | LEITE DE COCO 20ML, CAIXA C/ 24         |
| UNIDADES LATA                       | 3,000.00                               | UNIDADES(cota excl UNIDADE | 9,000.00                                |
| 9,240                               | 27.720,00                              | 3,280                      | 29.520,00                               |
| 00079                               | FÉCULA DE MANDIOCA, 1KG, (cota         | usiva)                     |                                         |
| exclusiva) QUILO                    | 6,000.00                               | 00115                      | LIMÃO TAHITI IN NATURA                  |
| 6,560                               | 39.360,00                              | QUILO                      | 2,000.00 3,150 6.300,00                 |
| 00080                               | CP-Feijão Carioca tipo 1 fardo c/30 kg | 00117                      | MAÇÃ VERMELHA IN NATURA (cota           |
| FARDO                               | 562.00 175,860                         | exclusiva) UNIDADE         | 19,875.00                               |
| 98.833,32                           |                                        | 0,670                      | 13.316,25                               |
| 00081                               | CR-Feijão Carioca tipo 1 fardo c/30 kg | 00121                      | MACAXEIRA IN NATURA (cota exclusiva)    |
| FARDO                               | 188.00 175,860                         | QUILO                      | 500.00 3,320                            |
| 33.061,68                           |                                        | 1.660,00                   |                                         |
| 00082                               | FEIJÃO PRETO, TIPO I, 1KG, FARDO C/ 30 | 00123                      | MAMÃO IN NATURA (cota exclusiva)        |
| UNIDADES FARDO                      | 500.00 114,960                         | QUILO                      | 4,875.00 2,420                          |
| 57.480,00                           |                                        | 11.797,50                  |                                         |
| 00083                               | FERMENTO QUIMICO, TIPO EM PO, 100G     | 00124                      | MARACUJA IN NATURA (cota exclusiva)     |
| (cota exclusiva UNIDADE             | 5,000.00                               | QUILO                      | 1,000.00 4,630                          |
| 2,980                               | 14.900,00                              | 4.630,00                   |                                         |
| )                                   |                                        | 00126                      | MAXIXE IN NATURA (cota exclusiva)       |
| 00084                               | FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO(cota  | QUILO                      | 1,500.00 3,510                          |
| exclusiva) QUILO                    | 600.00 17,280                          | 5.265,00                   |                                         |
| 10.368,00                           |                                        | 00127                      | MELANCIA IN NATURA (UN)(cota exclusiva) |
| 00085                               | FLOCÃO DE ARROZ - FARINHA DE ARROZ     | UNIDADE                    | 6,000.00 3,970                          |
| EM FLOCÃO - 500 PACOTE              | 5,000.00                               | 23.820,00                  |                                         |
| 2,970                               | 14.850,00                              | 00128                      | MELAOIN NATURA .(cota excusiva)         |
| G (cota exclusiva)                  |                                        | UNIDADE                    | 3,000.00 3,940                          |
| 00086                               | FLOCÃO DE MILHO - FARINHA DE MILHO     | 11.820,00                  |                                         |
| AMARELA EM FLOC PACOTE              | 6,000.00                               | 00134                      | PÃO DE FORMA INTEGRAL S/ CASCA(cota     |
| 2,780                               | 16.680,00                              | exclusiva) PACOTE          | 700.00 5,650                            |
| ÃO - 500G COTA EXCLUSIVA            |                                        | 3.955,00                   |                                         |
| 00087                               | CP-FRANGO CONGELADO                    | 00138                      | PEPINO IN NATURA (cota excusiva)        |
| QUILO                               | 12,000.00 10,590                       | QUILO                      | 1,010.00 2,640                          |
| 127.080,00                          |                                        | 2.666,40                   |                                         |
| 00088                               | CR-FRANGO CONGELADO                    | 00139                      | PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA (cota       |
| QUILO                               | 4,000.00 10,590                        | exclusiva) QUILO           | 240.00 3,290                            |
| 42.360,00                           |                                        | 789,60                     |                                         |
| 00089                               | FUBÁ EMBALAGEM 500G (cota exclusiva)   | 00140                      | PIMENTÃO VERDE IN NATURA (cota          |
| PACOTE                              | 2,000.00 4,630                         | exclusiva) QUILO           | 8,600.00                                |
| 9.260,00                            |                                        | 3,320                      | 28.552,00                               |
| 00090                               | GOIABA IN NATURA COTA EXCLUSIVA        | 00141                      | POLPA DE ABACAXI PACOTE COM 1 QUILO     |
| QUILO                               | 1,000.00 6,480                         | COTA EXCLUSIVA QUILO       | 3,000.00                                |
| 6.480,00                            |                                        | 5,850                      | 17.550,00                               |
| 00091                               | IOGURTE TRADICIONAL, CAIXA C/ 12       | 00142                      | POLPA DE ACEROLA, PACOTE COM 01         |
| UNIDADES(cota exc CAIXA             | 300.00                                 | KG,(cota excusiva QUILO    | 3,000.00                                |
|                                     |                                        | 8,470                      | 25.410,00                               |



|           |                                                  |                        |
|-----------|--------------------------------------------------|------------------------|
| )         |                                                  |                        |
| 00146     | POLPA DE MANGA PACOTE COM 01 KG,(cota exclusiva) | QUILO 3,000.00         |
| 10,540    |                                                  | 31.620,00              |
| 00152     | QUIABO IN NATURA (cota exclusiva)                | QUILO 1,125.00 2,970   |
| 3.341,25  |                                                  |                        |
| 00153     | REPOLHO BRANCO IN NATURA (cota exclusiva)        | QUILO 4,425.00         |
| 3,480     |                                                  | 15.399,00              |
| 00154     | REPOLHO ROXO IN NATURA COTA EXCLUSIVA            | QUILO 3,125.00         |
| 3,880     |                                                  | 12.125,00              |
| 00162     | TOMATE IN NATURA (cota exclusiva)                | QUILO 8,675.00 2,510   |
| 21.774,25 |                                                  |                        |
| 00174     | ABOBRINHA IN NATURA (cota exclusiva)             | QUILO 1,296.00 3,100   |
| 4.017,60  |                                                  |                        |
| 00175     | MINGUAL DO TIPO "GREMOGEMA" 200G                 | UNIDADE 8,640.00 5,230 |
| 45.187,20 |                                                  |                        |
| 00177     | AGUÁ MINERAL EM COPO 200 ML(cota exclusiva)      | UNIDADE 12,960.00      |
| 0,960     |                                                  | 12.441,60              |

VALOR TOTAL R\$ 3.385.190,80

Empresa: OTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA; C.N.P.J. nº 05.577.401/0001-22, estabelecida à R.MAGALHÃES FILHO Nº720, CENTRO, Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a). REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO.

| ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES |                                                         |                  |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------|
| UNIDADE                       | QUANTIDADE                                              | VALOR            |
| UNITÁRIO                      | VALOR TOTAL                                             |                  |
| 00067                         | CP-COMPLEMENTO ALIMENTAR COM 400G TIPO SUSTAGEM OU      | UNIDADE 2,250.00 |
| 37,000                        |                                                         | 83.250,00        |
|                               | SIMILAR LATAS 400                                       |                  |
| 00102                         | CP-LEITE EM PÓ NAN 1, FÓRMULA INFANTIL COM FERRO P LATA | 4,500.00         |
| 25,200                        |                                                         | 113.400,00       |
|                               | ARA LACTENTES COM NUCLEOTÍDEOS, CAIXA C/ 24 UNIDADES    |                  |

VALOR TOTAL R\$ 196.650,00

Empresa: R R BARBOSA VIANA; C.N.P.J. nº 41.614.298/0001-07, estabelecida à R SENADOR

LEITE, 412, CENTRO, Coroatá MA, representada neste ato pelo Sr(a). RUBEM RAULISON BARBOSA.

| ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES |                                                          |                       |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------|
| UNIDADE                       | QUANTIDADE                                               | VALOR                 |
| UNITÁRIO                      | VALOR TOTAL                                              |                       |
| 00008                         | ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO A BASE D FRUTOSE OU ASP       | UNIDADE 1,060.00      |
| 3,250                         |                                                          | 3.445,00              |
|                               | ARTAME                                                   |                       |
| 00011                         | ALIMENTO A BASE DE FLOCOS DE CERAIS, UNIDADES DE 4 LATA  | 5,000.00              |
| 9,430                         |                                                          | 47.150,00             |
|                               | 00G COTA EXCLUSIVA                                       |                       |
| 00012                         | CP-AMIDO DE MILHO DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES         | UNIDADE 19,350.00     |
| 5,490                         |                                                          | 106.231,50            |
| 00013                         | CR-AMIDO DE MILHO DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES         | UNIDADE 6,450.00      |
| 5,490                         |                                                          | 35.410,50             |
| 00014                         | AMIDO D MILHO PARA PREPARO DE MINGAU, SABOR TRADIC       | UNIDADE 2,400.00      |
|                               |                                                          | 2,950 7.080,00        |
|                               | IONAL, 200G                                              |                       |
| 00015                         | APRESUNTADO DE PERU RESFRIADO DE 1ª QUALIDADE COT        | QUILO 1,000.00        |
| 18,230                        |                                                          | 18.230,00             |
|                               | A EXCLUSIVA                                              |                       |
| 00016                         | CP-ARROZ BRANCO TIPO 1, FARDO COM 30 UNIDADES DE 1 FARDO | 1,125.00              |
| 88,780                        |                                                          | 99.877,50             |
|                               | KG                                                       |                       |
| 00017                         | CR-ARROZ BRANCO TIPO 1, FARDO COM 30 UNIDADES DE 1 FARDO | 375.00                |
| 88,780                        |                                                          | 33.292,50             |
|                               | KG                                                       |                       |
| 00018                         | CP-ARROZ INTEGRAL LONGO FINO, TIPO 1, COM VALIDADE       | QUILO 16,087.00       |
| 3,920                         |                                                          | 63.061,04             |
|                               | DE 2 MESES, NÃO POSSUI                                   |                       |
| 00019                         | CR-ARROZ INTEGRAL LONGO FINO, TIPO 1, COM VALIDADE       | QUILO 5,363.00        |
| 3,920                         |                                                          | 21.022,96             |
|                               | DE 2 MESES, NÃO POSSUI                                   |                       |
|                               | GLUTEM,                                                  |                       |
| 00020                         | CP-AVEIA EM FLOCOS - AVEIA EM FLOCOS FINOS, 200G         | UNIDADE 21,000.00     |
| 3,290                         |                                                          | 69.090,00             |
| 00021                         | CR-AVEIA EM FLOCOS - AVEIA EM FLOCOS FINOS, 200G         | UNIDADE 7,000.00      |
| 3,290                         |                                                          | 23.030,00             |
| 00022                         | AZEITE DE OLIVA, 500ML(cota exclusiva)                   | UNIDADE 500.00 13,540 |
| 6.770,00                      |                                                          |                       |



|                                                                                                     |                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 00023 AZEITONA VERDE C/ CAROÇO 200G(cota exclusiva) UNIDADE 1,800.00 4,820 8.676,00                 | C/ 12 UNIDADES                                                                             |
| 00092 IOGURTE ZERO LACTOSE 1L (cota exclusiva) UNIDADE 1,620.00 6,920 11.210,40                     | 00109 CP-LEITE LONGA VIDA, LEITE INTEGRAL, POR PROCESSAM CAIXA 2,250.00 40,260 90.585,00   |
| 00096 CP-LEITE DE SOJA EM PÓ 400G LATA 2,610.00 29,340 76.577,40                                    | ENTO UHT, FARDO COM 50 UNIDADES                                                            |
| 00097 CR- LEITE DE SOJA EM PÓ 400G LATA 870.00 29,340 25.525,80                                     | 00110 CR-LEITE LONGA VIDA, LEITE INTEGRAL, POR PROCESSAM CAIXA 750.00 40,260 30.195,00     |
| 00098 LEITE DE SOJA LIQUIDO 200ML UNIDADE 3,000.00 3,200 9.600,00                                   | ENTO UHT, FARDO COM 50 UNIDA                                                               |
| 00099 LEITE DESNATADO EM PÓ, FARDO COM 50 UNIDADES(cota PACOTE 10,000.00 5,160 51.600,00 exclusiva) | 00111 CP-LEITE TIPO NESTOGENO 1º SEMESTRE, 800G UNIDADE 3,375.00 21,890 73.878,75          |
| 00100 CP-LEITE EM PO INTEGRAL, SEM ADICAO DE ACUCAR, INS PACOTE 21,375.00 3,850 82.293,75           | 00112 CR-LEITE TIPO NESTOGENO 1º SEMESTRE, 800G UNIDADE 1,125.00 21,890 24.626,25          |
| TANTANEO, FARDO COM 50 UNIDADES                                                                     | 00113 CP-LEITE PASTEURIZADO, CAIXA C/ 12 UNIDADES LITRO 16,050.00 3,390 54.409,50          |
| 00101 CR-LEITE EM PO INTEGRAL, SEM ADICAO DE ACUCAR, INS PACOTE 7,125.00 3,850 27.431,25            | 00114 CR-LEITE PASTEURIZADO, CAIXA C/ 12 UNIDADES LITRO 5,350.00 3,390 18.136,50           |
| TANTANEO, FARDO COM 50 UNIDADES                                                                     | 00118 MACARRAO SEMOLA COM OVOS, TIPO ESPAGHETI, FARDO CO UNIDADE 22,000.00 2,310 50.820,00 |
| 00103 CR-LEITE EM PÓ NAN 1, FÓRMULA INFANTIL COM FERRO P LATA 1,500.00 34,700 52.050,00             | M 10 KG                                                                                    |
| ARA LACTENTES COM NUCLEOTÍDEOS, CAIXA C/ 24 UNIDADES                                                | 00119 MACARRAO SEMULA COM OVOS, TIPO PARAFUSO, FARDO COM UNIDADE 15,000.00 3,140 47.100,00 |
| 00104 CP-LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE DE 380G, CAIXA COM 12 LATA 3,780.00 15,130 57.191,40              | 10 KG                                                                                      |
| UNIDADES                                                                                            | 00120 MACARRAO, TIPO AVE-MARIA, 500G(cota exclusiva) UNIDADE 10,000.00 2,670 26.700,00     |
| 00105 CR-LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE DE 380G, CAIXA COM 12 LATA 1,260.00 15,130 19.063,80              | 00122 MAIONESE - COMPOSIÇÃO: EMULSÃO CREMOSA, 200G - CAI UNIDADE 1,800.00 2,760 4.968,00   |
| UNIDADES                                                                                            | XA C/ 24 PCT COTA EXCLUSIVA                                                                |
| 00106 LEITE LIQUIDO ZERO LACTOSE DE 1L(cota exclusiva) UNIDADE 6,000.00 3,530 21.180,00             | 00125 MARGARINA DE 500G, CAIXA COM 12 UND(cota exclusiva CAIXA 600.00 51,450 30.870,00     |
| 00107 CP-LEITE LONGA VIDA, DESNATADO LÍQUIDO, POR PROCES CAIXA 3,750.00 39,270 147.262,50           | )                                                                                          |
| SAMENTO UHT - 1L, CAIXA C/ 12 UNIDADES                                                              | 00129 MILHO PARA PIPOCA - 1ª LINHA, 400G - FARDO C/ 20 U PACOTE 2,200.00 3,320 7.304,00    |
| 00108 CR-LEITE LONGA VIDA, DESNATADO LÍQUIDO, POR PROCES CAIXA 1,250.00 39,270 49.087,50            | NIDADES (cota exclusiva)                                                                   |
| SAMENTO UHT - 1L, CAIXA                                                                             | 00130 MILHO VERDE EM CONSERVA, 200G, CAIXA COM 24 UNIDAD UNIDADE 960.00 2,240 2.150,40     |
|                                                                                                     | ES COTA EXCLUSIVA                                                                          |
|                                                                                                     | 00133 OVOS DE GALINHA, CASCA LIMPA RESISTENTE, CARTELA C CARTELA 5,000.00 11,110 55.550,00 |
|                                                                                                     | OM 30 UND(cota exclusiva)                                                                  |



00135 PÃO FRANCÊS 50G(cota exclusiva) UNIDADE 75,000.00 0,380  
28.500,00

00136 PÃO TIPO HOT DOG (MASSA FINA)(cota exclusiva) UNIDADE 50,000.00  
0,740 37.000,00

00137 PEIXE DE PELE REGIONAL COTA EXCLUSIVA QUILO 4,375.00  
12,350 54.031,25

00143 POLPA DE CAJÁ PACOTE COM 01 KG(cota exclusiva) QUILO 3,000.00 7,120  
21.360,00

00144 POLPA DE GOIABA PACOTE COM 01 KG,(cota exclusiva) QUILO 3,000.00  
8,090 24.270,00

00145 POLPA DE GRAVIOLA PCT COM 01 KG,(cota exclusiva) QUILO 3,000.00 9,110  
27.330,00

00147 POLPA DE MARACUJÁ PACOTE COM 01 KG,(cota exclusiva) QUILO 3,000.00  
8,860 26.580,00

)

00148 PRESUNTO FATIADO RESFRIADO DE 1 QUALIDADE(cota exl QUILO 250.00  
13,420 3.355,00  
cusiva)

00149 QUEIJO DO COALHO DE 1 a QUALIDADE(cota exclusiva) QUILO 600.00  
23,630 14.178,00

00150 QUEIJO MUSSARELA FATIADO(cota exlcusiva) QUILO 700.00  
29,510 20.657,00

00151 QUEIJO TIPO PARMESAO RALADO PC 50 G COTA EXCLUSIVA UNIDADE 1,250.00  
3,550 4.437,50

00155 SAL, REFINADO EXTRA IODADO, FARDOS COM 30 UNIDADES( FARDOS 45.00  
33,360 1.501,20  
cota exlcusiva)

00156 SALSICHA PARA CACHORRO QUENTE(cota exclusiva) QUILO 340.00 8,980  
3.053,20

00157 SARDINHA AO MOLHO DE TOMATESARDINHA AO MOLHO DE TOMATE, LATA  
9,750.00 3,430 33.442,50  
MATE, CAIXA COM 50 UNIDADES CO

SARDINHA AO MOLHO DE TOMATESARDINHA AO MOLHO DE TOMATE,  
CAIXA COM 50 UNIDADES COTA EXCLUSIVA

00158 SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO DE SOJA, CAIXA C LATA 9,750.00  
4,870 47.482,50

OM 50 UNIDADES COTA EXCLUSIVA

SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO DE SOJA, CAIXA COM 50 UNIDADES COTA EXCLUSIVA

00159 SUCO CONCENTRADO NATURAL CX 12 COTA EXCLUSIVA CAIXA 100.00  
41,760 4.176,00

00160 TEMPERO COMPLETO, COM PIMENTA E COMINHO(cota exclu UNIDADE 834.00  
1,180 984,12  
siva)

00161 TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, POTES DE 300G(cota POTE 1,680.00  
2,170 3.645,60  
exclusiva)

00163 VINAGRE DE ÁLCOOL, 750ML, CAIXA COM 12 UNIDADES(co CAIXA 240.00  
18,100 4.344,00  
ta exclusiva)

00164 MOLHO SHOYU COTA EXCLUSIVA LATA 216.00 9,770  
2.110,32

00165 DOCE TIPO PAÇOCA(cota exclusiva) LATA 2,700.00 16,120  
43.524,00

00166 DOCE TIPO PE DE MOLEQUE(cota exclusiva) LATA 2,700.00  
13,680 36.936,00

00167 DOCE DE GOIABA COTA EXCLUSIVA LATA 2,700.00 7,480  
20.196,00

00168 DOCE DE LEITE(cota exclusiva) LATA 2,700.00 7,110 19.197,00

00169 MACARRÃO P/ LASANHA(cota exclusiva) UNIDADE 108.00 5,670  
612,36

00170 cp-SUPLEMENTO ALIMENTAR TIPO GLUCERNA LATA 1,012.00  
48,470 49.051,64

00171 CR-SUPLEMENTO ALIMENTAR TIPO GLUCERNA LATA 338.00  
48,470 16.382,86

00172 SUPLEMENTO ALIMENTAR TIPO ENSURE? LATA 1,350.00 33,250  
44.887,50

00173 MOCOTÓ(cota exclusiva) QUILO 540.00 10,330 5.578,20

00176 CEREAL EM FLOCOS TIPO "NESTON" 400G UNIDADE 4,860.00 7,750  
37.665,00

00178 AGUA MINERAL 500 ML(cota exclusiva) UNIDADE 3,420.00 3,210



10.978,20

VALOR TOTAL R\$ 2.337.181,15

Empresa: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA;  
C.N.P.J. nº 39.232.093/0001-15, estabelecida à AV  
SANTA MARIA, CONDOMINIO BELA CINTRA  
QUADRA BL15, MAIOBINHA, São José de Ribamar  
MA, representada neste ato pelo Sr(a). VINICIUS  
SILVA LINHARES.

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                        | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|-----------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 00033 | CP-BISCOITO,DOCE TIPO ROSQUINHA PCT 400G                        | UNIDADE | 12,420.00  | 3,500          | 43.470,00   |
| 00034 | CR-BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA PCT 400G                        | UNIDADE | 4,140.00   | 3,500          | 14.490,00   |
| 00131 | CP- OLEO COMESTIVEL, DE SOJA, REFINADO, TIPO 1, CA CAIXA 72,000 |         | 27.000,00  | 375.00         |             |
|       | IXA COM 12 UNIDADES                                             |         |            |                |             |
| 00132 | CR-OLEO COMESTIVEL, DE SOJA, REFINADO, TIPO 1, CAI CAIXA 72,000 |         | 9.000,00   | 125.00         |             |
|       | XA COM 12 UNIDADES                                              |         |            |                |             |

VALOR TOTAL R\$ 93.960,00

Código identificador:  
144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99  
f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240049: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 71/2023-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 11 de Janeiro de 2024. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº

06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as), MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, Secretária Municipal de Educação e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 71/2023-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.codo.ma.gov.br/diariooficial/442 - Volume 5, N°. 211/2024>



Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em

sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 71/2023-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as



seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de

fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
  - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
  - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de

Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.



Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 71/2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 71/2023-PE

Empresa: M TAVARES COMERCIO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 28.609.489/0001-12, estabelecida à Rua da Luz, nº10, Conj. Residencial M de Assunção, São Francisco, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). MANOEL TAVARES DA CRUZ NETO.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|-------------|

|       |                                                   |         |           |  |  |
|-------|---------------------------------------------------|---------|-----------|--|--|
| 00001 | CP-LANCHE 1: CACHORRO QUENTE - OU MISTO QUENTE OU | UNIDADE | 11,250.00 |  |  |
|-------|---------------------------------------------------|---------|-----------|--|--|

|       |            |
|-------|------------|
| 9,650 | 108.562,50 |
|-------|------------|

BOLO DE TRIGO OU BOLO DE MILHO

OU SALGADOS QUENTES - ACOMPANHADO DE SUCOS NATURAIS:

LARANJA OU ACEROLA OU GOIABA OU ABACAXI OU CAJÁ OU

MARACUJÁ - ÁGUA MINERAL EM GARRAFINHAHS DE 500 ML OU

GALÕES DE 20 LITROS. - COTA PRINCIPAL.

|       |                                                   |         |          |  |  |
|-------|---------------------------------------------------|---------|----------|--|--|
| 00002 | CR-LANCHE 1: CACHORRO QUENTE - OU MISTO QUENTE OU | UNIDADE | 3,750.00 |  |  |
|-------|---------------------------------------------------|---------|----------|--|--|

|       |           |
|-------|-----------|
| 9,650 | 36.187,50 |
|-------|-----------|

BOLO DE TRIGO OU BOLO DE MILHO

OU SALGADOS QUENTES - ACOMPANHADO DE SUCOS NATURAIS:

LARANJA OU ACEROLA OU GOIABA OU ABACAXI OU CAJÁ OU

MARACUJÁ - ÁGUA MINERAL EM GARRAFINHAHS DE 500 ML OU

GALÕES DE 20 LITROS. - COTA RESERVADA ME E EPP.

|       |                                                    |         |          |  |  |
|-------|----------------------------------------------------|---------|----------|--|--|
| 00003 | CP-LANCHE 2: FRUTAS VARIADAS: MELANCIA, BANANA, ME | UNIDADE | 5,250.00 |  |  |
|-------|----------------------------------------------------|---------|----------|--|--|

|        |           |
|--------|-----------|
| 10,350 | 54.337,50 |
|--------|-----------|

LÃO, LARANJA, MAÇÃ, MANGA,

ABACAXI - MINGAU DE MILHO - IOGURTE - OVOS MEXIDOS -

SALSICHA COM MOLHO - TAPIOCA COM QUEIJO - CUSCUZ DE

MILHO E CUSCUZ DE ARROZ COM MANTEIGA - CAFÉ -

ACHHOCOLATADO - ÁGUA MINERAL EM GARRAFINHAS DE 500 ML

OU GALÕES DE 20 LITROS. - COTA RESERVADA ME E EPP.



00004 CR-LANCHE 2: FRUTAS VARIADAS: MELANCIA, BANANA, ME UNIDADE 1,750.00  
10,350 18.112,50  
LÃO, LARANJA, MAÇÃ, MANGA,  
ABACAXI - MINGAU DE MILHO - IOGURTE -  
OVOS MEXIDOS -  
SALSICHA COM MOLHO - TAPIOCA COM  
QUEIJO - CUSCUZ DE  
MILHO E CUSCUZ DE ARROZ COM  
MANTEIGA - CAFÉ -  
ACHHOCOLATADO - ÁGUA MINERAL EM  
GARRAFINHAS DE 500 ML  
OU GALÕES DE 20 LITROS. - COTA  
RESERVADA ME E EPP.  
00005 CR-LANCHE 3: PIZZA TIPO BROTINHO COM  
RECHEIO DE CA UNIDADE 5,250.00  
10,100 53.025,00  
LABRESA OU FRANGO COM QUEIJO  
  
OU SALGADO TIPO BOMBA COM RECHEIO DE  
QUEIJO E PRESUNTO  
OU ENROLADO DE SALSICHA + SUCO DE  
FRUTAS VARIADAS OU  
REFRIGERANTE OU NESCAU GELADO -  
ÁGUA MINERAL EM  
GARRAFINHAS DE 500 ML OU GALÕES DE  
20 LITROS.  
00006 CP-LANCHE 3: PIZZA TIPO BROTINHO COM  
RECHEIO DE CA UNIDADE 1,750.00  
10,100 17.675,00  
LABRESA OU FRANGO COM QUEIJO  
  
OU SALGADO TIPO BOMBA COM RECHEIO DE  
QUEIJO E PRESUNTO  
OU ENROLADO DE SALSICHA + SUCO DE  
FRUTAS VARIADAS OU  
REFRIGERANTE OU NESCAU GELADO -  
ÁGUA MINERAL EM  
GARRAFINHAS DE 500 ML OU GALÕES DE  
20 LITROS.  
00007 CP-LACHE 4: CAFÉ COM LEITE + BISCOITO  
DOCE E BISCO UNIDADE 15,000.00  
11,600 174.000,00  
ITO SALGADO + MINGAU DE MILHO  
  
OU CACETINHO DE TAPIOCA + PÃO DOCE  
OU TAPIOCA COM  
QUEIJO + OVOS MEXIDOS + SALSICHA AO  
MOLHO, OVOS MEXIDOS  
OU CUSCUZ DE MILHO + CUSCUZ DE ARROZ  
- ÁGUA MINERAL EM  
GARRAFINHAS DE 500 ML OU GALÕES DE 20  
LITROS.  
00008 CR-LACHE 4:CAFÉ COM LEITE + BISCOITO

DOCE E BISCO UNIDADE 5,000.00  
11,600 58.000,00  
TO SALGADO + MINGAU DE MILHO  
  
OU CACETINHO DE TAPIOCA + PÃO DOCE  
OU TAPIOCA COM  
QUEIJO + OVOS MEXIDOS + SALSICHA AO  
MOLHO, OVOS MEXIDOS  
OU CUSCUZ DE MILHO + CUSCUZ DE ARROZ  
- ÁGUA MINERAL EM  
GARRAFINHAS DE 500 ML OU GALÕES DE 20  
LITROS.  
00009 CP-REFEIÇÃO 1: SOPA DE CARNE MOÍDA  
COM MACARRÃO, L UNIDADE 11,250.00  
12,950 145.687,50  
EGUMES E VERDUDAS OU CANJA +  
  
TORRADA OU CALDO DE FEIJÃO OU  
MACARRONADA OU FEIJOADA  
COM FAROFA E VINAGRETE.  
  
00010 CR-REFEIÇÃO 1: SOPA DE CARNE MOÍDA  
COM MACARRÃO, L UNIDADE 3,750.00  
12,950 48.562,50  
EGUMES E VERDUDAS OU CANJA +  
  
TORRADA OU CALDO DE FEIJÃO OU  
MACARRONADA OU FEIJOADA  
COM FAROFA E VINAGRETE.  
  
00011 CP-REFEIÇÃO 2: FRANGO ASSADO OU BIFE  
ACEBOLADO. AC UNIDADE 9,000.00  
16,500 148.500,00  
OMPANHADOS DE: SALADA COZIDA  
  
(BETERRABA, CENOURA, CHUCHU, CHEIRO  
VERDE) + ARROZ  
+FEIJÃO COM QUIABO + FAROFA. - COTA  
PRINCIPAL.  
00012 CR-REFEIÇÃO 2: FRANGO ASSADO OU BIFE  
ACEBOLADO. AC UNIDADE 3,000.00  
16,500 49.500,00  
OMPANHADOS DE: SALADA COZIDA  
  
(BETERRABA, CENOURA, CHUCHU, CHEIRO  
VERDE) + ARROZ  
+FEIJÃO COM QUIABO + FAROFA. - COTA  
PRINCIPAL.  
00013 CP-REFEIÇÃO 3: FILÉ DE CARNE AO  
MOLHO MADEIRA + LA UNIDADE 3,000.00  
17,400 52.200,00  
SANHA DE FRANGO. ACOMPANHADOS  
  
DE: SALADA CRUA: ACELGA, MANGA OU



ABACAXI, PIMENTÃO

VERMELHO, VERDE E AMARELO, CENOURA  
+ SALADA COZIDA:

ACABAXI, BATATA INGLESA E CREME DE  
LEITE + ARROZ À  
GREGA.

00014 CR-REFEIÇÃO 3: FILÉ DE CARNE AO  
MOLHO MADEIRA + LA UNIDADE 1,000.00

17,400 17.400,00

SANHA DE FRANGO. ACOMPANHADOS

DE: SALADA CRUA: ACELGA, MANGA OU  
ABACAXI, PIMENTÃO

VERMELHO, VERDE E AMARELO, CENOURA  
+ SALADA COZIDA:

ACABAXI, BATATA INGLESA E CREME DE  
LEITE + ARROZ À

GREGA. - COTA RESERVADA ME E EPP.

00015 CP-REFEIÇÃO 4: COSTELA COZIDA COM  
VERDURAS OU FRAN UNIDADE 3,000.00

16,250 48.750,00

GO AO MOLHO COM CENOURA EM

RODELAS OU PEIXE AO MOLHO COM OVOS.  
ACOMPANHADO DE:

ARROZ + PIRÃO. - COTA PRINCIPAL.

00016 CR-REFEIÇÃO 4: COSTELA COZIDA COM  
VERDURAS OU FRAN UNIDADE 1,000.00

16,250 16.250,00

GO AO MOLHO COM CENOURA EM

RODELAS OU PEIXE AO MOLHO COM OVOS.  
ACOMPANHADO DE:

ARROZ + PIRÃO. - COTA RESERVADA ME E  
EPP.

VALOR TOTAL R\$ 1.046.750,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99  
f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°  
20240018: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro  
de Preços n° 75/2023-PE OBJETO: REGISTRO DE  
PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO  
DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE

MATERIAL DE LIMPEZA JUNTO A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-  
MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da  
sua assinatura e eficácia a partir da publicação. DATA  
DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2024.  
ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n°  
06.104.863/0001-95. AVA FABIAN DOS ANJOS  
LIMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e de  
outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si  
justo e avençado, e celebram o presente Instrumento,  
nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002,  
Lei n° 8.666/96 e Decretos de n° n° 10.024/2019 e  
7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis,  
em face da classificação da proposta apresentada no  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°  
75/2023-PE, RESOLVE registrar os preços para  
(objeto licitado), tendo sido os referidos preços  
oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada  
em primeiro lugar no certame supracitado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O  
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA  
JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO  
MUNICÍPIO DE CODÓ-MA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade  
por 12 (doze) meses contados a partir da sua  
assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade  
desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE  
não estará obrigada a adquirir os produtos citados na  
Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema  
Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de  
outra licitação, quando julgar conveniente, sem que  
caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao  
FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao  
beneficiário do registro, a preferência de  
fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de  
Registro de Preços o fornecedor assume o  
compromisso de atender, durante o prazo de sua  
vigência, os pedidos realizados, e se obriga a  
cumprir, na íntegra, todas as condições  
estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às  
penalidades legalmente cabíveis pelo  
descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em

favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 75/2023-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua

diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis



para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
  - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### • Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO



Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 75/2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de

qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 75/2023-PE.

Empresa: HIPERMAIS DISTRIBUIDORA LTDA; C.N.P.J. nº 52.842.940/0001-21, estabelecida à TV TRAVESSA ZACARIAS CARDOSO, CENTRO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). ANDREY NOGUEIRA SILVEIRA.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|-------------|

|       |                                                           |  |          |  |  |
|-------|-----------------------------------------------------------|--|----------|--|--|
| 00005 | CP - ALCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO LIMPIDO CAIXA |  | 2,475.00 |  |  |
|-------|-----------------------------------------------------------|--|----------|--|--|

|        |            |  |  |  |  |
|--------|------------|--|--|--|--|
| 83,000 | 205.425,00 |  |  |  |  |
|--------|------------|--|--|--|--|

|  |                                                 |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | ALCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO LIMPIDO, |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------|--|--|--|--|

|  |                                                        |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOOLICO 95.1 A 96 GI, FORMULA |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------|--|--|--|--|

|  |                                                      |  |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | QUIMICA C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA |  |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------|--|--|--|--|

|  |                                                |  |  |  |  |
|--|------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | 92,6 A 93,8 P/P inpm, CARACTERISTICA ADICIONAL |  |  |  |  |
|--|------------------------------------------------|--|--|--|--|

|  |                           |  |  |  |  |
|--|---------------------------|--|--|--|--|
|  | HIDRATADO(COTA PRINCIPAL) |  |  |  |  |
|--|---------------------------|--|--|--|--|

|       |                                                    |         |        |        |  |
|-------|----------------------------------------------------|---------|--------|--------|--|
| 00012 | Balde Plástico têm capacidade para 20 litros em po | UNIDADE | 432.00 | 28,600 |  |
|-------|----------------------------------------------------|---------|--------|--------|--|

|           |                             |  |  |  |  |
|-----------|-----------------------------|--|--|--|--|
| 12.355,20 | lipopileno (COTA EXCLUSIVA) |  |  |  |  |
|-----------|-----------------------------|--|--|--|--|

|       |                                                    |         |        |  |  |
|-------|----------------------------------------------------|---------|--------|--|--|
| 00013 | BALDE PLÁSTICO TÊM CAPACIDADE PARA 30 LITROS EM PO | UNIDADE | 432.00 |  |  |
|-------|----------------------------------------------------|---------|--------|--|--|

|        |           |  |  |  |  |
|--------|-----------|--|--|--|--|
| 32,350 | 13.975,20 |  |  |  |  |
|--------|-----------|--|--|--|--|

|  |                              |  |  |  |  |
|--|------------------------------|--|--|--|--|
|  | LIPROPILENO (COTA EXCLUSIVA) |  |  |  |  |
|--|------------------------------|--|--|--|--|

|       |                                                    |         |        |  |  |
|-------|----------------------------------------------------|---------|--------|--|--|
| 00014 | BALDE PLÁSTICO TÊM CAPACIDADE PARA 60 LITROS COM C | UNIDADE | 282.00 |  |  |
|-------|----------------------------------------------------|---------|--------|--|--|

|        |           |  |  |  |  |
|--------|-----------|--|--|--|--|
| 46,340 | 13.067,88 |  |  |  |  |
|--------|-----------|--|--|--|--|

|  |                               |  |  |  |  |
|--|-------------------------------|--|--|--|--|
|  | ORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO |  |  |  |  |
|--|-------------------------------|--|--|--|--|

|  |                                                        |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | BALDE PLÁSTICO TÊM CAPACIDADE PARA 60 LITROS COM CORPO |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------|--|--|--|--|

|  |                          |  |  |  |  |
|--|--------------------------|--|--|--|--|
|  | E TAMPA EM POLIPROPILENO |  |  |  |  |
|--|--------------------------|--|--|--|--|



00016 Carro funcional completo c/2 balde e  
espremedor, b UNIDADE 50.00  
463,440 23.172,00  
olsa de vinil 90 litros (COTA  
Carro funcional completo c/2 balde e  
espremedor, bolsa  
de vinil 90 litros (COTA EXCLUSIVA)

00017 Cera alto brilho incolor 750ml de 1ª  
qualidade, re CAIXA 60.00 56,640  
3.398,40

sina acrílica, resina solúve  
Cera alto brilho incolor 750ml de 1ª qualidade,  
resina  
acrílica, resina solúvel ao álcali, cera,  
coadjuvantes,  
tenso ativo aniônico e não iônicos,  
conservantes,  
corante, fragrância e veículo, caixa com 12  
unidades

(COTA EXCLUSIVA)

00019 Cesto para lixo em polipropileno fechado,  
redondo, UNIDADE 744.00 21,490  
15.988,56

com capacidade de 12 litros (

Cesto para lixo em polipropileno fechado,  
redondo, com  
capacidade de 12 litros (COTA EXCLUSIVA)

00020 Cesto para lixo em polipropileno telado,  
redondo, UNIDADE 132.00 31,640  
4.176,48

com capacidade de 20 litro

Cesto para lixo em polipropileno telado,  
redondo, com  
capacidade de 20 litros (COTA EXCLUSIVA)

00021 Cesto para lixo em polipropileno telado,  
redondo, UNIDADE 108.00 37,240  
4.021,92

com capacidade de 60 litros (C

Cesto para lixo em polipropileno telado,  
redondo, com  
capacidade de 60 litros (COTA EXCLUSIVA)

00023 CONTAINER PLÁSTICO LIXEIRA  
CONTENTOR LIXO PREDIAL UNIDADE  
5.00 1.204,110 6.020,55

1000L PRODUTO FABRICADO EM CON

CONTAINER PLÁSTICO LIXEIRA CONTENTOR  
LIXO PREDIAL 1000L

PRODUTO FABRICADO EM CONFORMIDADE  
COM A NORMA DE DINEN

840.CAPACIDADE DE 1000L 440KG COM  
RODISIO. MEDIDAS  
EXTERNAS(AXLXC): 12,50X10,50X13,60 (COTA  
EXCLUSIVA)

00032 Dispenser para copo, tipo água 180ml em  
inox/metal UNIDADE 350.00 51,470  
18.014,50

pintado, cilindro, fixador pa

Dispenser para copo, tipo água 180ml em  
inox/metal

pintado, cilindro, fixador para parede (COTA  
EXCLUSIVA)

00037 ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL  
CORPO PLÁSTICO, MAT UNIDADE 540.00  
14,000 7.560,00

ERIAL CERDAS POLIPROPILENO, CA

ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO  
PLÁSTICO, MATERIAL

CERDAS POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS  
ADICIONAIS COPO

PLÁSTICO, APLICAÇÃO VASO  
SANITÁRIO(COTA EXCLUSIVA)

00043 Filme tipo rolo bobina plástico de filme PVC  
40cm ROLO 180.00 39,760  
7.156,80

x 300 metros (COTA EXCLUSIVA)

00050 Lixeira contêiner 120 litros com rodas,  
contêiner UNIDADE 30.00 179,650

5.389,50

plástico com rodas de 200 mm,

Lixeira contêiner 120 litros com rodas,  
contêiner

plástico com rodas de 200 mm, todos os  
contêineres são

injetados em polipropileno com aplicação de  
proteção uv

ou em polietileno de alta densidade (pead).  
dimensões:

950mm (altura) x 480mm (largura) x 550mm  
(profundidade)

(COTA EXCLUSIVA)

00051 Lixeira de Pedal 15 L - Tampa de encaixe  
perfeito, UNIDADE 1,220.00 24,790  
30.243,80

ajuda a conter odores. Peda

Lixeira de Pedal 15 L - Tampa de encaixe  
perfeito,

ajuda a conter odores. Pedal silencioso para  
abrir a

tampa sem precisar das mãos. Construção de  
polietileno

robusto e resistente a perfurações. (COTA  
EXCLUSIVA)



00052 Lixeira de Pedal 20L - Tampa de encaixe perfeito, UNIDADE 1,220.00 28,020 34.184,40  
ajuda a conter odores. Pedal s  
Lixeira de Pedal 20L - Tampa de encaixe perfeito, ajuda  
a conter odores. Pedal silencioso para abrir a tampa  
sem precisar das mãos. Construção de polietileno  
robusto e resistente a perfurações(COTA EXCLUSIVA)

00053 Lustrador Móveis, Componentes Ceras E Solventes, Ap CAIXA 223.00 37,330 8.324,59  
licação Móveis E Superfícies  
Lustrador Móveis, Componentes Ceras E Solventes,  
Aplicação Móveis E Superfícies Lisas, Características  
Adicionais Composto Emulsionado, Contém Mínimo 6,5 De  
Sóli, Aspecto Físico Líquido 200 ml Caixa Com 12  
Unidades (COTA EXCLUSIVA)

00054 Mangueira 3/4 de borracha, ar/água, unidade com ta UNIDADE 178.00 30,450 5.420,10  
manho de 50 metros (COTA EXCLU  
Mangueira 3/4 de borracha, ar/água, unidade com tamanho  
de 50 metros (COTA EXCLUSIVA)

00066 SABÃO BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS ÁCIDO GRAXO TIP CAIXA 660.00 65,000 42.900,00  
O NEUTRO CARACTERISTICAS ADICI

SABÃO BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS ÁCIDO GRAXO TIPO  
NEUTRO CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM PERFUME 200G CX  
10 PCT C/5 UND (COTA EXCLUSIVA)

00068 CP - Sabão Pó, Aplicação Lavar Roupas E Limpeza Ge CAIXA 1,907.00 39,000 74.373,00  
ral, Aditivos Amaciante 500g  
Sabão Pó, Aplicação Lavar Roupas E Limpeza Geral,  
Aditivos Amaciante 500g. Caixa Fechada Com 20 Unidades  
(COTA PRINCIPAL)

00069 CR - Sabão Pó, Aplicação Lavar Roupas E

Limpeza Ge CAIXA 635.00 39,000 24.765,00  
ral, Aditivos Amaciante 500g  
Sabão Pó, Aplicação Lavar Roupas E Limpeza Geral,  
Aditivos Amaciante 500g. Caixa Fechada Com 20 Unidades  
(COTA RESERVADA)

00075 VASSOURA PARA SANITÁRIO DIMENSÕES 34X 8 CM CERDAS UNIDADE 810.00 4,760 3.855,60  
SINTÉTICAS DE PET 0,40MM HIGIE

VASSOURA PARA SANITÁRIO DIMENSÕES 34X 8 CM CERDAS  
SINTÉTICAS DE PET 0,40MM HIGIENE EM 360GRAUS IDEAL PARA  
VASOS SANITÁRIOS. (COTA EXCLUSIVA)

VALOR TOTAL R\$ 563.788,48

Empresa: M H L DE SOUSA LTDA; C.N.P.J. nº 23.866.906/0001-99, estabelecida à Rua Joao Pessoa, nº 2195, Centro, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCELO HERNANE LIMA DE SOUSA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  
UNIDADE QUANTIDADE VALOR  
UNITÁRIO VALOR TOTAL

00003 CP - ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL CAIXA 1,200.00 62,270 74.724,00  
SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO  
ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL  
SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO  
HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA  
VISUAL GEL, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA CX. COM  
12 (COTA PRINCIPAL)

00009 Bacia, Material Plástico, Diâmetro Media. Capacida UNIDADE 432.00 9,700 4.190,40  
de 11 Litros (COTA EXCLUSIVA)

00011 Bacia, Material Plástico, Diâmetro Pequena capacid UNIDADE 432.00 6,400 2.764,80  
ade de 5,2 Litros (COTA EXCLUS

Bacia, Material Plástico, Diâmetro Pequena capacidade  
de 5,2 Litros (COTA EXCLUSIVA)

00015 Balde, Material Plástico, Tamanho Grande.



|                                                  |           |        |                                                |           |         |
|--------------------------------------------------|-----------|--------|------------------------------------------------|-----------|---------|
| Material UNIDADE                                 | 1,080.00  | 15,800 | Industrial, CAIXA                              | 1,950.00  | 27,970  |
| 17.064,00                                        |           |        | 54.541,50                                      |           |         |
| Alça Arame Galvanizado, Capac                    |           |        | Amoniacal, Dodecilbenzeno -,                   |           |         |
| Balde, Material Plástico, Tamanho Grande,        |           |        | Detergente, Composição Detergente              |           |         |
| Material Alça                                    |           |        | Industrial,                                    |           |         |
| Arame Galvanizado, Capacidade 15 litros, Cor     |           |        | Amoniacal, Dodecilbenzeno -, Aplicação         |           |         |
| Natural.                                         |           |        | Remoção Gordura                                |           |         |
| (COTA EXCLUSIVA)                                 |           |        | E Sujeira Em Geral, Características Adicionais |           |         |
| 00022 Cesto para lixo em polipropileno telado,   |           |        | Líquido                                        |           |         |
| redondo, UNIDADE                                 | 660.00    | 5,230  | 500ml Caixa Com 24 Unidades (COTA              |           |         |
| 3.451,80                                         |           |        | PRINCIPAL)                                     |           |         |
| com capacidade de 8 litros (CO                   |           |        | 00029 CR - Detergente, Composição Detergente   |           |         |
| Cesto para lixo em polipropileno telado,         |           |        | Industrial, CAIXA                              | 650.00    | 27,970  |
| redondo, com                                     |           |        | 18.180,50                                      |           |         |
| capacidade de 8 litros (COTA EXCLUSIVA)          |           |        | Amoniacal, Dodecilbenzeno -,                   |           |         |
|                                                  |           |        | Detergente, Composição Detergente              |           |         |
| 00024 Desengordurante 500ml, composição lauril   |           |        | Industrial,                                    |           |         |
| éter sulf UNIDADE                                | 688.00    | 10,500 | Amoniacal, Dodecilbenzeno -, Aplicação         |           |         |
| 7.224,00                                         |           |        | Remoção Gordura                                |           |         |
| ato de sódio, coadjuvantes                       |           |        | E Sujeira Em Geral, Características Adicionais |           |         |
| Desengordurante 500ml, composição lauril éter    |           |        | Líquido                                        |           |         |
| sulfato                                          |           |        | 500ml Caixa Com 24 Unidades (COTA              |           |         |
| de sódio, coadjuvantes, fragrância e água.       |           |        | RESERVADA)                                     |           |         |
| (COTA                                            |           |        | 00031 CR - Dispensador bobina puxe e corte de  |           |         |
| EXCLUSIVA)                                       |           |        | toalha de UNIDADE                              | 192.00    | 146,400 |
| 00025 CP - Desinfetante, Composição À Base De    |           |        | 28.108,80                                      |           |         |
| Glicoprota UNIDADE                               | 27,270.00 | 9,340  | papel, comprimento 22,50cm, la                 |           |         |
| 254.701,80                                       |           |        | Dispensador bobina puxe e corte de toalha de   |           |         |
| mina E Cloreto De Benzalcônio                    |           |        | papel,                                         |           |         |
| Desinfetante, Composição À Base De               |           |        | comprimento 22,50cm, largura 21,50cm,          |           |         |
| Glicoprotamina E                                 |           |        | fabricado em                                   |           |         |
| Cloreto De Benzalcônio, Forma Física Solução     |           |        | material plástico, compacto e resistente,      |           |         |
| Aquosa                                           |           |        | sistema de                                     |           |         |
| 1000ML (COTA PRINCIPAL)                          |           |        | corte que não permite que o papel toalha       |           |         |
| 00026 CR - Desinfetante, Composição À Base De    |           |        | bobina seja                                    |           |         |
| Glicoprota UNIDADE                               | 9,090.00  | 9,340  | puxado continuamente (COTA RESERVADA)          |           |         |
| 84.900,60                                        |           |        |                                                |           |         |
| mina E Cloreto De Benzalcônio                    |           |        | 00038 Escova Roupas, Material Corpo Madeira,   |           |         |
| Desinfetante, Composição À Base De               |           |        | Tratamento S UNIDADE                           | 80.00     | 5,120   |
| Glicoprotamina E                                 |           |        | 409,60                                         |           |         |
| Cloreto De Benzalcônio, Forma Física Solução     |           |        | uperficial Envernizado, Materi                 |           |         |
| Aquosa                                           |           |        | Escova Roupas, Material Corpo Madeira,         |           |         |
| 1000ML (COTA RESERVADA)                          |           |        | Tratamento                                     |           |         |
|                                                  |           |        | Superficial Envernizado, Material Cerdas       |           |         |
| 00027 Desodorante/Aromatizante De Ambiente, Tipo |           |        | Sintético, Cor                                 |           |         |
| Compact UNIDADE                                  | 8,900.00  | 1,720  | Cerdas Branca E Marrom.(COTA EXCLUSIVA)        |           |         |
| 15.308,00                                        |           |        |                                                |           |         |
| o, Características Adicionai                     |           |        | 00039 ESPONJA ABRASIVA DE FIBRA VEGETAL        |           |         |
| Desodorante / Aromatizante De Ambiente, Tipo     |           |        | COM PACOTES C/8 PACOTE                         | 312.00    |         |
| Compacto,                                        |           |        | 1,530 477,36                                   |           |         |
| Características Adicionais Uso Sanitário.        |           |        | UND (COTA EXCLUSIVA)                           |           |         |
| (COTA                                            |           |        | 00040 Esponja Limpeza, Material Fibra Vegetal, |           |         |
| EXCLUSIVA)                                       |           |        | Formato R UNIDADE                              | 11,300.00 | 1,120   |
| 00028 CP - Detergente, Composição Detergente     |           |        | 12.656,00                                      |           |         |



etangular, Abrasividade Mínima  
 Esponja Limpeza, Material Fibra Vegetal,  
 Formato Retangular, Abrasividade Mínima / Média,  
 Aplicação Utensílios Domésticos, Características  
 Adicionais Dupla Face.(COTA EXCLUSIVA)  
 00041 Esponja Limpeza, Material Lã De Aço  
 Carbono,Format PACOTE 9,480.00  
 5,200 49.296,00  
 o Retangular, Aplicação Utens  
 Esponja Limpeza, Material Lã De Aço Carbono,  
 Formato Retangular, Aplicação Utensílios E Limpeza  
 Em Geral,  
 Características Adicionais Textura Macia E  
 Isenta De Sinais De Oxidação, Comprimento Mínimo 90,  
 Largura Mínima 40, Peso Líquido Mínimo 42g /  
 8un(COTA EXCLUSIVA)  
 00042 Fibra sintética com abrasivo para limpeza,  
 verde 1 UNIDADE 1,200.00 3,850  
 4.620,00  
 02x260mm, pacote com 10 unida  
 Fibra sintética com abrasivo para limpeza,  
 verde 102x260mm, pacote com 10 unidades (COTA  
 EXCLUSIVA)  
 00044 Flanela 50x30 cm (COTA EXCLUSIVA)  
 UNIDADE 5,952.00 2,010  
 11.963,52  
 00046 Limpa forno, para remoção gordura de  
 fornos, grelh UNIDADE 960.00 10,100  
 9.696,00  
 as e queimadores de gás. (COTA  
 Limpa forno, para remoção gordura de fornos,  
 grelhas e queimadores de gás. (COTA EXCLUSIVA)  
 00048 Limpador de uso geral, ácido linear  
 alquilbenzeno UNIDADE 7,000.00  
 1,850 12.950,00  
 sulfônico, alcalinizante  
 Limpador de uso geral, ácido linear  
 alquilbenzeno sulfônico, alcalinizante, coadjuvante,  
 conservante, fragrância e água. componente ativo: ácido  
 linear alquilbenzeno sulfônico, caixa com 12 unidades  
 de 500ml

cada  
 00049 Limpa-Vidro, Aspecto Físico Líquido,  
 Composição Bu UNIDADE 750.00  
 5,900 4.425,00  
 til Éter-Tripolifosfato De Só  
 Limpa-Vidro, Aspecto Físico Líquido,  
 Composição Butil Éter-Tripolifosfato De Sódio, Etanol 14 500 Ml.  
 (COTA EXCLUSIVA)  
 00055 Pá Coletora Lixo, Material Coletor Plástico,  
 Mater UNIDADE 1,300.00 12,500  
 16.250,00  
 ial Cabo Alumínio Revestido Co  
 Pá Coletora Lixo, Material Coletor Plástico,  
 Material Cabo Alumínio Revestido Com Plástico,  
 Comprimento Pequena, Características Adicionais Cabo E  
 Coletor Em Ângulo De 90º(COTA EXCLUSIVA)  
 00056 Pano Limpeza, Material Algodão Cru,  
 Comprimento 85 UNIDADE 10,400.00  
 2,170 22.568,00  
 , Largura 60,Características  
 Pano Limpeza, Material Algodão Cru,  
 Comprimento 85, Largura 60, Características Adicional Chão,  
 Tipo Saco.(COTA EXCLUSIVA)  
 00059 CP - PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL  
 CELULOSE VIRGEM, CO PACOTE 15,750.00  
 3,090 48.667,50  
 MPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIP  
 PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE  
 VIRGEM, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIPO PICOTADO,  
 QUANTIDADE FOLHAS DUPLA,  
 COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS  
 ADICIONAIS COM PERFUME  
 PACOTE COM 04. PREÇO POR PACOTE(COTA  
 PRINCIPAL)  
 00060 CR - Papel Higiênico, Material Celulose  
 Virgem, Co PACOTE 5,250.00 3,090  
 16.222,50  
 mprimento 30, Largura 10, Tipo  
 Papel Higiênico, Material Celulose Virgem,  
 Comprimento 30, Largura 10, Tipo Picotado, Quantidade  
 Folhas Dupla, Cor Branca, Características Adicionais Com  
 Perfume



Pacote Com 04. Preço Por Pacote (COTA RESERVADA)

00061 PORTA SABONETE , LIQUIDO VIDRO GIRATÓRIO 500ML J4 UNIDADE 550.00  
26,000 14.300,00  
(COTA EXCLUSIVA)

00062 REFIL PARA FILTRO DE TORNEIRA COMPOSTO DE CARVÃO A UNIDADE 30.00  
22,000 660,00  
TIVADO ELEMENTO FILTRANTE , (C

REFIL PARA FILTRO DE TORNEIRA COMPOSTO DE CARVÃO  
ATIVADO ELEMENTO FILTRANTE , (COTA EXCLUSIVA)

00063 REFIL VELA FILTRO DE TORNEIRA UNIVERSAL (COTA EXCL UNIDADE 233.00  
19,000 4.427,00  
USIVA)

00064 Rodo de espuma, com largura de 30cm X 120cm, dupla UNIDADE 250.00 5,900  
1.475,00  
face (COTA EXCLUSIVA)

00065 Rodo, Material Cabo Plástico, Material Suporte Plá UNIDADE 2,300.00 8,300  
19.090,00

stico, Comprimento Suporte  
Rodo, Material Cabo Plástico, Material Suporte  
Plástico, Comprimento Suporte 40, Cor Suporte E Cabo

Prata, Quantidade Borrachas 1 (COTA EXCLUSIVA)

00070 SODA CÁUSTICA HIDROXIDO DE SÓDIO ASPECTO FISICO ES UNIDADE 165.00  
12,200 2.013,00

CAMAS ESBANQUIÇADAS ALTAMENTE

SODA CÁUSTICA HIDROXIDO DE SÓDIO ASPECTO FISICO ESCAMAS

ESBANQUIÇADAS ALTAMENTE HIGROSCÓPICO PESO MOLECULAR 40

FORMULA QUIMICA NAOH GRAU DE PUREZA MINIMA DE 500G CX  
C/6 PCTS (COTA EXCLUSIVA)

00071 Torneira para filtro (COTA EXCLUSIVA)  
UNIDADE 320.00 5,900  
1.888,00

00073 VASSOURA DE NYLON , 30CM CABO DE MADEIRA PLASTIFIC UNIDADE 984.00  
6,900 6.789,60  
ADO (COTA EXCLUSIVA)

00074 VASSOURA DE PALMITO COMUN COM CABO (COTA EXCLUSIVA UNIDADE 1,080.00

5,700 6.156,00

)  
00076 VASSOURA MATERIAL CERDAS PALHA , MATERIAL CEPA MAD UNIDADE 425.00  
15,000 6.375,00  
EIRA COMPRIMENTO CEPA 15 COM C

VASSOURA MATERIAL CERDAS PALHA , MATERIAL CEPA MADEIRA  
COMPRIMENTO CEPA 15 COM CABO (COTA EXCLUSIVA)

00077 VASSOURA MATERIAL CERDAS PELO SINTÉTICO MATERIAL C UNIDADE 250.00  
10,400 2.600,00  
EPA PLASTICO COMPRIMENTO CEPA

VASSOURA MATERIAL CERDAS PELO SINTÉTICO MATERIAL CEPA  
PLASTICO COMPRIMENTO CEPA 30CM  
CARACTERISTICAS

ADICIONAIS CABO DE 1,20MM CERDAS QUE NÃO ARRANHAM O PISO (COTA EXCLUSIVA)

00078 VASSOURA MATERIAL CERDAS PELO SINTÉTICO MATERIAL C UNIDADE 592.00  
12,000 7.104,00  
EPA PLASTICO COMPRIMENTO CEP

VASSOURA MATERIAL CERDAS PELO SINTÉTICO MATERIAL CEPA  
PLASTICO COMPRIMENTO CEPA 60CM  
CARACTERISTICAS

ADICIONAIS CABO DE 1,20M CERDAS QUE NÃO ARRANHAM O PISO (COTA EXCLUSIVA)

VALOR TOTAL R\$ 848.239,28

Empresa: PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA; C.N.P.J. nº 48.833.137/0001-53, estabelecida à R OLAVO BILAC, 1525, SALA 03, CENTRO, Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a). PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  
UNIDADE QUANTIDADE VALOR  
UNITÁRIO VALOR TOTAL  
00004 CR - ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL CAIXA 400.00  
62,270 24.908,00

SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO  
ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL



SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO  
HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA  
VISUAL GEL, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA  
DOMÉSTICA CX. COM

12 (COTA RESERVADA)

00006 CR - ALCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO  
LIQUIDO LIMPID CAIXA 825.00

62,970 51.950,25

O, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCO

ALCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO  
LIQUIDO LIMPIDO,  
INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOOLICO 95.1 A  
96 GI, FORMULA

QUIMICA C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,07,  
GRAU DE PUREZA

92,6 A 93,8 P/P inpm, CARACERISTICA  
ADICIONAL

HIDRATADO(COTA RESERVADA)

00007 Amaciante de roupas, aspecto fisico liquido  
viscos CAIXA 515.00 43,420  
22.361,30

o, composicao tensoativo nao i

Amaciante de roupas, aspecto fisico liquido  
viscoso,

composicao tensoativo nao ionico,  
coadjuvante,

alcalinizante, aplicao amaaciante artigos  
texteis,

caracteristicas adicionais liquido concentrado,  
soluvel

em agua, base neutra, galão de 2 litros.cx/12  
(COTA

EXCLUSIVA)

00008 Aromatizante/odorizador de ambientes  
aerossol, 360 UNIDADE 2,352.00  
10,810 25.425,12

ml. (COTA EXCLUSIVA)

00010 Balde Plástico têm capacidade para 100 litros  
com UNIDADE 576.00 60,800  
35.020,80

corpo e tampa em polipropileno

Balde Plástico têm capacidade para 100 litros  
com corpo

e tampa em polipropileno (COTA EXCLUSIVA)

00018 Cera, Tipo Líquida, Origem Ceras Naturais,  
Composi CAIXA 441.00 69,000  
30.429,00

ção Resina Natural Alcaliniza

Cera, Tipo Líquida, Origem Ceras Naturais,  
Composição

Resina Natural

Alcalinizada/Perfume/Corante/Água,

Características Adicional Acrílica, Aplicação  
Pisos

Cerâmicos, Granitos, Mármore E Paviflex Em  
Caixas Com

06 Unidades Preço Por Caixa. (COTA  
EXCLUSIVA)

00030 CP - Dispensador bobina puxe e corte de  
toalha de UNIDADE 576.00 146,400  
84.326,40

papel, comprimento 22,50cm, la

Dispensador bobina puxe e corte de toalha de  
papel,

comprimento 22,50cm, largura 21,50cm,  
fabricado em

material plástico, compacto e resistente,  
sistema de

corte que não permite que o papel toalha  
bobina seja

puxado continuamente (COTA PRINCIPAL)

00033 Dispenser para copo, tipo cafezinho 50ml em  
inox/m UNIDADE 250.00 39,000  
9.750,00

etal pintado, cilindro, fixado

Dispenser para copo, tipo cafezinho 50ml em  
inox/metal

pintado, cilindro, fixador para parede (COTA  
EXCLUSIVA)

00034 Dispenser para papel higiênico, rolo de 30 a  
300m UNIDADE 400.00 29,000  
11.600,00

(COTA EXCLUSIVA)

00035 CP - EMBALAGEM ALUNINIO COM TAMPA  
DE ENCAIXE PARA CAIXA 3,750.00  
41,620 156.075,00

ALIMENTOS REDONDA CAPACIDADE :

EMBALAGEM ALUNINIO COM TAMPA DE  
ENCAIXE PARA ALIMENTOS

REDONDA CAPACIDADE : 850ML CX 100 UNID  
(COTA PRINCIPAL)

00036 CR - EMBALAGEM ALUNINIO COM TAMPA  
DE ENCAIXE PARA CAIXA 1,250.00  
41,620 52.025,00

ALIMENTOS REDONDA CAPACIDADE :

EMBALAGEM ALUNINIO COM TAMPA DE  
ENCAIXE PARA ALIMENTOS

REDONDA CAPACIDADE : 850ML CX 100 UNID  
(COTA RESERVADA)

00045 Inseticida Aerosol 300 ml - Eficiente Para  
Matar M UNIDADE 5,736.00 8,550  
49.042,80



osquitos (Inclusive O Da Dengu  
Inseticida Aerosol 300 ml - Eficiente Para  
Matar

55CM (COTA EXCLUSIVA)

Mosquitos (Inclusive O Da Dengue),  
Pernilongos,

VALOR TOTAL R\$ 623.225,99

Muriçocas, Moscas, Baratas E Aranhas -  
Formula

Empresa: VIMASI - DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA; C.N.P.J. nº  
29.576.243/0001-54, estabelecida à RUA BARROSO,  
1694, VERMELHA, Teresina PI, representada neste  
ato pelo Sr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA.

Inseticida A Base De Água - Cx/12  
unidades(COTA  
EXCLUSIVA)

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  
UNIDADE QUANTIDADE VALOR  
UNITÁRIO VALOR TOTAL

00047 Limpa Alumínio, Composição Água Raz,  
Metassilicato CAIXA 648.00 38,220  
24.766,56

00001 CP - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO  
QUIMICA HIPOCLORET CAIXA 4,013.00

De Sódio, Ácido Sulfônico,  
Limpa Alumínio, Composição Água Raz,  
Metassilicato De

23,250 93.302,25  
O DE SÓDIO, HIPOXIDO DE SÓDIO

Sódio, Ácido Sulfônico, Aspecto Físico  
Líquido,

ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUIMICA  
HIPOCLORETO DE

Aplicação Limpeza De Chapa De Alumínio  
500ml Caixa Com

SÓDIO, HIPOXIDO DE SÓDIO,CLORETO,  
TEOR CLORATIVO VARIA

12 Unidades (COTA EXCLUSIVA)

DE 2 A 2,50 CLASSE CORROSIVO, CLASSE 8 ,  
Nº RISCO 85

00057 Pano multiuso, com furos, 100% de fibras de  
viscos PACOTE 864.00 1,900  
1.641,60

RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO  
MOLECULAR CLORO

e e resinas acrílicas, pacot

74,50 cx/12 (COTA PRINCIPAL)

Pano multiuso, com furos, 100% de fibras de  
viscose e

00002 CR - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO  
QUIMICA HIPOCLORET CAIXA 1,337.00

resinas acrílicas, pacote com 5 unidades  
(COTA

23,250 31.085,25

EXCLUSIVA)

O DE SÓDIO, HIPOXIDO DE SÓDIO

00058 Pano Prato, Material Algodão Crú,  
Comprimento 60, UNIDADE 1,320.00  
2,200 2.904,00

ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUIMICA  
HIPOCLORETO DE

Largura 40, Cor Branca, Caract

SÓDIO, HIPOXIDO DE SÓDIO,CLORETO,  
TEOR CLORATIVO VARIA

Pano Prato, Material Algodão Crú,  
Comprimento 60,

DE 2 A 2,50 CLASSE CORROSIVO, CLASSE 8 ,  
Nº RISCO 85

Largura 40, Cor Branca, Características  
Adicionais

RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO  
MOLECULAR CLORO

Absorvente / Lavável e Durável.(COTA  
EXCLUSIVA)

74,50 cx/12 (COTA RESERVADA)

00067 Sabão Barra, Tipo Coco Natural, Peso 200,  
Formato CAIXA 658.00 56,520  
37.190,16

VALOR TOTAL R\$ 124.387,50

Retangular, Cor Branca 200gr

Código identificador:

Sabão Barra, Tipo Coco Natural, Peso 200,  
Formato

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99  
f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

Retangular, Cor Branca 200gr. Caixa Com 10  
Pacotes Com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO  
EXTRATO DE ATA

5 Unidades(COTA EXCLUSIVA)

00072 VASCULHADOR / VASSOURA LIMPA TETO ,  
BOLA PLASTICA UNIDADE 254.00  
15,000 3.810,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20240014: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro  
de Preços nº 76/2023-PE OBJETO: REGISTRO DE



PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS TIPO GLP P13 E P45, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação. DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2024. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 76/2023-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS TIPO GLP P13 E P45, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições

estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento,



será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os

pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 76/2023-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
  - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no



mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 76/2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da



utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 76/2023-PE .

Empresa: I. J. DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA;  
C.N.P.J. nº 30.900.738/0001-76, estabelecida à AV HERMANO LEOPOLDINO FILHO , S/N, AREAL, Coroatá MA, representada neste ato pelo Sr(a). ENUS MATHEUS RODRIGUES DE SOUSA.

| ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES |             |         |
|-------------------------------|-------------|---------|
| UNIDADE                       | QUANTIDADE  | VALOR   |
| UNITÁRIO                      | VALOR TOTAL |         |
| 00001 CP-GÁS GLP 13           |             |         |
| UNIDADE                       | 660.00      | 95,000  |
| 62.700,00                     |             |         |
| 00002 CR-GÁS GLP 13           |             |         |
| UNIDADE                       | 220.00      | 95,000  |
| 20.900,00                     |             |         |
| 00003 CP-GÁS GLP 45           |             |         |
| UNIDADE                       | 338.00      | 420,000 |
| 141.960,00                    |             |         |
| 00004 CR-GAS GLP P-45         |             |         |
| UNIDADE                       | 112.00      | 420,000 |
| 47.040,00                     |             |         |

VALOR TOTAL R\$ 272.600,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99  
f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.codo.ma.gov.br/diariooficial/442 - Volume 5, N°.211/2024>

